



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Projeto Básico Nº 57 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVARQ

1.OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de armário vitrine para guardar medicamentos no Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.2. A adjudicação deverá ser por item.

1.3. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. A necessidade de aquisição do item nº1, se dá pelo fato de existirem medicamentos adquiridos pelo CESAU, conforme SEI 19.0.000038182-1, para suprir as demandas em saúde de Magistrados e Servidores. No entanto estes medicamentos precisam ser acondicionados em local apropriado de acordo com o preconizado com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 304, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

3.ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. A aquisição imediata do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT
	ARMÁRIO VITRINE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS. Armário vitrine, material: aço inoxidável, material porta: vidro espessura 4mm, material prateleiras: 3 prateleiras vidro c, 4mm espessura, tipo fechadura: fechadura tipo yale, altura: 160 cm, largura: 47 cm, profundidade: 40 cm, tipo prateleiras: prateleiras altura regulável, componentes adicionais: chapa aço nº 20			

1	 <p data-bbox="552 674 762 703">Imagem Ilustrativa</p>	UN	1	325334
---	--	----	---	--------

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1. O produto deverá ter **garantia mínima de 1 (um) ano**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do bem pela área técnica, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da nota de empenho.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do Fornecedor, devendo o mesmo encaminhar ao Gestor do processo, antes de findar o prazo previsto no item acima..

5.3. O Fornecedor deverá entregar os materiais adquiridos no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na QD. 412 - ASRSE 45, Conj. APM-03B, situado à Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO, telefone: (63) 3218-439f3, na Divisão de Patrimônio, em dias úteis, das 12h às 18h, sem ônus adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.8. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da validade do Contrato.

6.2.9. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

9. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O CONTRATANTE expedirá Termo de Recebimento Provisório, conforme "**ANEXO A**" o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto, nos termos do 73, II, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação, nos termos artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, conforme "**ANEXO B**", o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. PAGAMENTO

10.1. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

10.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

10.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com o bem discriminado, no ato da entrega dos produtos.

10.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

10.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.9. Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil,

as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

11.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É parte integrante deste Projeto o anexo "A" e "B".

ANEXO "A"

MINUTA DO PROJETO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor

ANEXO "B"

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor



Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, Arquiteto**, em 11/03/2021, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruto César Moreira Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância**, em 12/03/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3587658** e o código CRC **8B367DF7**.

21.0.000003225-2

3587658v13

PROCESSO 21.0.00000397-0
INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO Compras armário - CESAU

Decisão Nº 1477 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de autos de solicitação originária do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça - CESAU, conforme Projeto Básico no evento 3587658, visando a aquisição de *armário vitrine*, com entrega imediata, para guardar medicamentos no Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de 2021, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3647797), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3622889), manifestando pela aquisição por dispensa de licitação, bem como, considerando a existência de reserva orçamentária (evento 3625139), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e autorizo a contratação da empresa **JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº. 32.136.831/0001-81**, situada no endereço: Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 24, Sala 02, Plano Diretor Sul, pelo montante de **RS 1.147,08 (um mil cento e quarenta e sete reais e oito centavos)**, para a aquisição de *armário vitrine*, com entrega imediata, visando guardar medicamentos no Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de 2021, conforme Projeto Básico no evento 3587658.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.
 3. **CCOMPRAS** para o envio da nota de empenho à empresa contratada.
- Concomitante, à **DIADM/DSG** e **CESAU** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 16/04/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3648125** e o código CRC **2EB5416C**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Março

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE00978	Emissão	19/04/21
Credor	32136831000181 - JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMATICA				
Valor	1.147,08 (Hum mil e cento e quarenta e sete reais e oito centavos)				

Classificação

Programa de trabalho	02.122. 1145. 4288 - Atendimento à saude de magistrados e servidores do ...
Natureza	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	19/04/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000032252	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	42 - MOBILIARIO EM GERAL		1.147,08

Cronograma

Abril	1.147,08		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
1.147,08	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			1.147,08	0,00

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de armário vitrine, com entrega imediata, para guardar medicamentos no Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1477 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3622848). Projeto Básico Nº 57 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVARQ (evento 3587658). Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - ARMÁRIO VITRINE PARA GUARDAR MEDICAMENTOS.	1	Unidade	1.147,0800	1.147,08
Descrição	Armário vitrine, material: aço inoxidável, material porta: vidro espessura 4mm, material prateleiras: 3 prateleiras vidro c, 4mm espessura, tipo fechadura: fechadura tipo yale, altura: 160 cm, largura: 47 cm, profundidade: 40 cm, tipo prateleiras: prateleiras altura regulável, componentes adicionais: chapa aço no 20 Marca: SALUTEM			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 19/04/21 às 13:24.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 19/04/21 às 13:24.

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 26/04/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 26/04/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3660071** e o código CRC **CFEB2BF7**.